

PORTRARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM N° 1.826 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Guaporé, UPG A-15-Guaporé/Sub-Bacia Hidrográfica Amazônica município de Nova Lacerda empreendedora Fortaleza do Guaporé Agropastoril Ltda.

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 163, de 11 de maio de 2023, que estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem, das Inspeções da Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica da Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência, das Barragens fiscalizadas pela SEMA, MT

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico N° 00638/2025/GSB/SEMA, de 03 de dezembro de 2025, do processo SIGADOC 2025/09764.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Santa Maria no município de Nova Lacerda ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 35857
- II. Dano Potencial Associado: Médio
- III. Categoria de Risco: Alto
- IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: Fortaleza do Guaporé Agropastoril Ltda
- CNPJ: 02.927.319/0001-92
- VI. Município/UF: Nova Lacerda/MT;



- VII. Coordenadas Geográficas: 14°18'25,89"S, 60°03'14,24"W
- VIII. Altura (m): 5,00
- IX. Volume (hm³): 3,13
- X. Curso d'água barrado: existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Guaporé, UPG A-15-Guaporé/Sub-Bacia Hidrográfica Amazônica.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar volume maior que 3hm³, está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico N° 00638/2025/GSB/SEMA.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00638/2025/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 03 de dezembro de 2025

Assunto: PARECER TÉCNICO SOBRE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM EXISTENTE - SNISB 35857

1. INTRODUÇÃO

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos (exceto geração de energia elétrica) atinente ao Processo nº SEMA-PRO-2025/09764. Por meio de consulta às imagens de satélite do banco de dados da SEMA, verificou-se que o empreendimento está em operação. Este documento está embasado na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo:

- Requerimento padrão de classificação de barragem assinado pela procuradora, Sra. Sandra Eudes Simão de Lima, da requerente: FORTALEZA DO GUAPORÉ AGRO PASTORIL LTDA. (CNPJ 02.927.319/0001-92);
- Cópia do pedido de classificação do barramento no DOE do dia 11/03/2025;
- Cópia da guia DAR, quanto à análise do processo, em nome da requerente e seu comprovante de pagamento;
- Cópia do recibo de inscrição do CAR em referência à Fazenda Fortaleza, de proprietária FORTALEZA DO GUAPORÉ AGRO PASTORIL LTDA., localizada no município de Nova Lacerda/MT;
- Cópia dos registros, do 1º Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro, atinente ao imóvel rural de matrícula 1537, atinente à Fazenda Fortaleza, de propriedade da requerente;
- Cópia da 20ª Alteração e Consolidação de Contrato Social da requerente, cuja empresa sócia é TRIPOL 3 S/A, representada por André Tripoloni, Milena Tripoloni Maldonado e Juliana Tripoloni Fernandes, e cuja sede da sua Filial Nº 01 se encontra no município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, na Fazenda Fortaleza do Guaporé, S/Nº, Gleba Santa Amélia, Zona Rural, CEP 78243-000;
- Cópia de comprovante de endereço da Filial Nº 01 da requerente;
- Procuração assinada pela FORTALEZA DO GUAPORÉ AGRO PASTORIL LTDA., na qual a requerente outorga poderes a Sra. Sandra Eudes Simão de Lima;
- Cópia dos documentos da responsável técnica – Sandra Eudes Simão de Lima, certificado da profissional emitido pela SEMA conforme Decreto nº 260 de 09/10/2019, conforme Decreto nº 260 de 09/10/2019 e cópia de seu comprovante de endereço;
- Anotação de responsabilidade técnica (ART) nº 1220230117254, assinada digitalmente por André Tripoloni e pela procuradora da requerente, mesma autora dos serviços: engenheira civil e sanitária Sandra Eudes Simão de Lima (CREA MT8359), concernente aos serviços de projeto *As Built* de barragem de terra na

Classif. documental 055 11



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 03/12/2025 às 16:51:57 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 03/12/2025 às 18:25:13.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32449660-3926 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32449660-3926>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Fazenda Fortaleza em Nova Lacerda/MT;

- Anotação de responsabilidade técnica (ART) nº 1220250211810, assinada digitalmente pela procuradora da requerente, mesma autora dos serviços: engenheira civil e sanitária Sandra Eudes Simão de Lima (CREA MT8359), concernente aos serviços de projeto *As Built* e estudo de barragem de terra, Estudo de gestão de bacias hidrográficas, e Anteprojeto de obras fluviais de vertedores, na Fazenda Fortaleza em Nova Lacerda/MT;
- Anexo I – Requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB) preenchido;
- Relatórios e outros documentos técnicos inclusive pranchas do projeto e estudo de ruptura hipotético atinentes à barragem em questão.

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Trata-se de requerimento de classificação de barragem para fins de irrigação, localizada na Fazenda Fortaleza, em Nova Lacerda/MT conforme características descritas na tabela 1.

Tabela 1. Características gerais do empreendedor e empreendimento.

Empreendedor:	FORTALEZA DO GUAPORÉ AGRO PASTORIL LTDA. LTDA
CPF/CNPJ:	02.927.319/0001-92
Localização do empreendimento:	Fazenda Fortaleza
Nº CAR:	MT105657/2020
Município/UF:	Nova Lacerda/MT
Finalidade do barramento:	Irrigação
Situação do empreendimento:	Em Operação
Nome do Curso d'água barrado:	Sem denominação, afluente do Rio Guaporé
Locais/benfeitorias próximas à barragem:	Outras Propriedades Rurais / Áreas de APP / Fazenda Santa Maria
Sub-bacia/Bacia:	A-15 – Guaporé /Sub-Bacia do Rio Aripuanã/ Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*:	94,40

*Indicada nos autos.

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Na tabela 2 se encontram as características gerais técnicas da barragem.



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 03/12/2025 às 16:51:57 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 03/12/2025 às 18:25:13.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32449660-3926 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32449660-3926>



SIGA



Tabela 2. Características gerais do barramento conforme ANEXO I trazido nos autos.

Nome da barragem	BARRAGEM FORTALEZA
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	14°18' 25,89"S, 60°03'14.24"O
Altura máxima projetada (m)	5,00
Cota do coroamento (m)	216,00
Comprimento do coroamento (m)	661,90
Largura média do coroamento (m)	8,00
Largura da base no talvegue (m)	35,00
Tipo de material	Barragem de Terra
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Sistema de drenagem interna	Inexistente
Sistema de impermeabilização	Inexistente
Inclinação do talude/paramento de jusante	1V:1,0H
Inclinação do talude/paramento de montante	1V:1,0H
Ombreiras	Artificiais
Drenagem superficial	Inexistente
Tipo de fundação	Solo residual
Tratamento da fundação	Inexistente
Reservatório - Nível normal de operação (NNO) (m)	215,00
Reservatório - Nível máximo	215,25
Maximorum (NMM)	
Reservatório - Área inundada (ha)	177,62
Capacidade Total do Reservatório (m³) / 3.139.545,9 / 3,13 (Nível 215,25m) ₁ (hm³) :	





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Nome/ tipo do órgão extravasor principal	Vertedouro (ombreira direita) / Tipo galeria em concreto e canal lateral com comportas metálicas de acionamento manual através de volantes e pilares de apoio em concreto armado;
	O Canal lateral tem aproximadamente 5,8m de largura e 2,20 de altura;
	O revestimento é de concreto em sua entrada (primeiros 5m);
Vazão de projeto (m³/s) / TR	358,96 / 500 anos
	O responsável técnico conclui no memorial de cálculo que o sistema de vertimento não é capaz de atender nem a vazão de projeto calculada para TR de 2 anos, por isso propõe alterações na barragem para atendimento da segurança hidrológico-hidráulica calculada de projeto para TR de 500 anos, conforme descrito mais adiante no item Obras / Adequações propostas
Vazão para NMM órgão extravasor principal (m³/s)	30,14
Cota da soleira (m)	213,10
Borda livre mínima (m)	0,75
Localização do órgão extravasor principal	Na ombreira direita
Tipo de controle	Comporta de acionamento manual
Tipo de operação	Somente manual
Aproximação	Diretamente no reservatório
Estrutura Vertente	Frontal
Guiamento do escoamento (rápido)	n/a
Dissipação de energia	Sem estrutura de dissipação de energia
Restituição	Leito natural



SEMAPAR202500638A



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 03/12/2025 às 16:51:57 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 03/12/2025 às 18:25:13.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32449660-3926 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32449660-3926>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Extravasores auxiliares

- 1 Monge com comporta metálica e acionamento manual, através de volante e saída em manilha de concreto, com 80cm de diâmetro; Cálculo da vazão máxima deste equipamento foi apresentada como 2,3m³/s

- 1 Tubulação de captação superficial; Tubulação em PVC – 200 mm de diâmetro e saída da tubulação suspensa;

Segurança física

Segundo os documentos protocolados e projeto *As Built* (pág. 130), os taludes de jusante possuem inclinações severas (1H:1V), em desrespeito aos padrões de boas práticas de engenharia. A responsável técnica descreve que a barragem **não atende os parâmetros mínimos de segurança**, ela, portanto, **não atesta a estabilidade desta barragem (Pág. 109)**;

Obras / Adequações propostas

A responsável técnica apresentou projeto – pág. 131 (ART nº 1220250211810) de adequação do barramento à segurança hidráulica para implantação de dois canais vertedouros, um em cada ombreira, sendo a vazão máxima do canal na ombreira direita apresentada foi 210.23 m³/s e da ombreira esquerda 151.21 m³/s. Os vertedouros serão do tipo galeria em concreto armado e terão escadas hidráulicas na saída como dissipadores de energia.

Também há proposta de alteamento da barragem para a cota 217,25m, ficando a barragem com borda livre mínima de 1 metro, segundo projeto apresentado.

O cronograma de execução das obras, segundo os autos, teria início em maio de 2025 e fim em outubro de 2026 (Pág. 45).



SEMAPAR202500638A



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 03/12/2025 às 16:51:57 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 03/12/2025 às 18:25:13.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32449660-3926 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32449660-3926>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

1 - Barragem regulada pela PNSB vide item II do Art. 1º da Lei nº 12.334/2010.

4.CLASSIFICAÇÃO

4.1. Quanto ao Volume do reservatório

Segundo o Art. 6º da RESOLUÇÃO CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e

V - muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

O reservatório concernente ao presente processo é considerado pequeno.

4.2. Quanto ao Dano Potencial Associado (DPA)

A classificação relativa ao DPA foi realizada com base em imagens de satélite e nas informações fornecidas pelo empreendedor, particularmente aquelas constantes do relatório de estudos de ruptura hipotética do barramento (p. 198 e 244). Consta nos autos que a autora dos projetos protocolou o respectivo estudo de inundação, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART nº 1220250211810), elaborado por meio do software HEC-RAS. Segundo o referido relatório, empregou-se um Modelo Digital de Terreno (MDE) com resolução de 30 m, proveniente da missão SRTM (NASA), adotando-se o modo de falha por galgamento como cenário de ruptura mais desfavorável.

A área de jusante do barramento caracteriza-se, atualmente, predominantemente como zona rural, composta por trechos de APP com vegetação densa ao longo do curso hídrico e por estradas vicinais não pavimentadas destinadas ao uso local. Há construções rurais a cerca de 10km e outras a 12 km do eixo da barragem.



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 03/12/2025 às 16:51:57 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 03/12/2025 às 18:25:13.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32449660-3926 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32449660-3926>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Ainda conforme o relatório apresentado, o volume do reservatório considerado no momento da ruptura correspondeu a 6.214.636,74 m³ (6,21 hm³). O estudo concluiu que a envoltória de inundação abrangeu 5,7 km² definidos como ZAS e 2,27 km² classificados como ZSS, totalizando 7,97 km² (equivalentes a 797 hectares), percorrendo aproximadamente 8 km a jusante. Indicou-se, adicionalmente, que apenas estradas de terra de uso local foram atingidas pela mancha de inundação.

Alguns aspectos do estudo merecem atenção:

- Conforme a tabela de resultados (p. 124), a profundidade da onda na última seção transversal analisada (seção 15) foi apresentada como 2,3 m, com vazão máxima de 4,4 m³/s e tempo de chegada de 1,46 h.
- O hidrograma de ruptura utilizado para o cenário de galgamento indica vazão de pico da ordem de 350 m³/s e observa-se amortecimento quase completo da curva em aproximadamente 1 hora. No entanto, a primeira seção apresentada (p. 124), mais próxima à barragem, a vazão de pico (presumidamente a máxima) foi registrada como 8,7 m³/s, com tempo de chegada de 0,05 h.

O estudo não explicita o critério de parada adotado e, adicionalmente, os valores apresentados na última seção notável sugerem que a trajetória da mancha de inundação poderia estender-se ainda mais a jusante. Ademais, a comparação entre o hidrograma de ruptura e as vazões máximas obtidas nas seções analisadas evidencia discrepâncias relevantes, indicando possível inconsistência metodológica.

Diante dessas incertezas e da ausência de plena clareza quanto à delimitação final da mancha de inundação, somadas ao fato de existirem edificações — aproximadamente três na localidade denominada Fazenda Santa Maria, situada a cerca de 10 km do eixo do barramento, e cerca de dez construções próximas ao Rio Guaporé, na área conhecida como Sítio Bahia do Boto, a aproximadamente 12 km do eixo da barragem —, apresenta-se, a seguir, o memorial de cálculo referente ao DPA

Quadro 1. Classificação quanto DANO POTENCIAL ASSOCIADO – DPA, conforme Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024.

(DPA1)	Potencial impacto devido ao Volume (DPA1)	ALTO (75 hm ³ < Volume <= 200 hm ³) (4)	4
--------	---	---	---



SEMAPAR202500638A



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 03/12/2025 às 16:51:57 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 03/12/2025 às 18:25:13.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32449660-3926 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32449660-3926>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

(DPA2)	Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	ALTO (Existem edificações ocupadas permanentemente, residentes na área de inundação, somente em zonas rurais) (4)	4
(DPA3)	Potencial de impacto Ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes (1))	1
(DPA4)	Potencial de impacto socioeconômico (DPA4)	MÉDIO (Com possibilidade de impactar aglomerado rural ou somente áreas não-urbanizadas de cidade ou vila na área afetada) (2)	2
(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4)			11

4.3. Quanto à Categoria de Risco

Segundo relatório de inspeção anexado aos autos, o sistema de vertimento do barramento não comporta sequer TR de 2 anos, o que sugere alta probabilidade de excedência em um ano qualquer (50%), de evento de TR de 2 anos. Para o item EC1 foi considerado que medidas de correção se encontram em andamento em razão de ter sido apresentado o cronograma de obras de adequação do vertedouro (Pág. 45). A vazão de projeto inferior a 500 anos somada a utilização de stop logs no vertedouro resultam em um indicador de risco alto para galgamento nesta barragem, e, portanto, o CRI geral será considerado alto conforme versa a Resolução CNRH Nº 241.

As anomalias catalogadas pela responsável técnica foram em geral erosões superficiais nos taludes, crescimento generalizado de vegetação necessitando atuação corretiva nos taludes de jusante e área de jusante, inclinação severa do talude de jusante e falta de declaração de estabilidade dos taludes (não houve investigação geotécnica e





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

estudos neste sentido).

Quanto ao plano de segurança foi considerado que a barragem dispõe de projeto *As Built*, conforme afirmado na ART vinculada de nº 1220230117254 e 1220250211810. Porém a barragem não dispõe de normativos internos de inspeção e procedimentos em conformidade com a PNSB. Foi assinalado que a barragem não exigia PAE dado que esta é a primeira classificação deste barramento. Adiante segue a memória de cálculo quanto ao CRI desta barragem.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco – CRI, conforme Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024 e Resolução CEHIDRO Nº 163 de 11 de maio de 2023.

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (CT1)	Altura < 15 m (0)	0
Comprimento (CT2)	600 m < Comprimento = < 1200m (4)	4
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada (4)	4
Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido. (5)	5
Idade da barragem (CT5)	10 = < Idade <= 30 ou 40 < Idade <= 50 (2)	2
Vazão de projeto (CT6)	TR < 500 anos ou desconhecida (5)	5
$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$		20
EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasadoras (EC1)	Em funcionamento com alguma das seguintes anomalias: capacidade de descarga reduzida (uso de stop-logs); erosões, obstruções ou outra anomalia que possa comprometer a estabilidade ou cap. de descarga da estrutura. Com medidas corretivas em andamento (3)	3
Confiabilidade das estruturas adutoras (EC2)	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência de estruturas adutoras (0)	0
Percolação (EC3)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras estáveis e monitoradas (2)	2
Deformações e Recalques (EC4)	Inexiste ou existente, mas de efeito pouco significativo ou conforme prevista em projeto (0)	0
Deterioração dos Taludes / Paramentos (EC5)	Erosões superficiais localizadas, ou crescimento de vegetação de médio porte, ou paramentos com desagregação localizada (ferragem exposta), sem comprometimento estrutural (3)	3
$EC = EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$		8



SEMAPAR2025006338A



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 03/12/2025 às 16:51:57 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 03/12/2025 às 18:25:13.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32449660-3926 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32449660-3926>

SIGA


 Governo do Estado de Mato Grosso
 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (PS1)	Projeto Executivo ou Projeto <i>como construído</i> ou RPSB (incluindo Reconstituição do Projeto "como está") (1)	1
Estrutura organizacional de segurança de barragem (PS2)	Possui apenas responsável técnico (3)	3
Procedimentos de inspeção e monitoramento (PS3)	Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB e sua regulamentações (5)	5
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PS4)	Não emite relatórios (5)	5
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PS5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado (0)	0
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PS6)	Não possui normativo com as regras operacionais de dispositivos de descarga (5)	5
$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$		19
CT + EC + PSB		47

4.4. Resumo da Classificação

Esta classificação foi realizada com base no uso e ocupação do solo atuais e poderá ser revisada caso haja alterações nos critérios adotados. Segue adiante o resumo da classificação.

Quadro 3. Resumo da classificação da barragem e critérios de classificação.

NOME DA BARRAGEM	BARRAGEM FORTALEZA – SNISB 35857
NOME DO EMPREENDEDOR	FORTALEZA DO GUAPORÉ AGRO PASTORIL LTDA. LTDA
DATA DA CLASSIFICAÇÃO	03/12/2025





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (*)	MÉDIO
VOLUME	Pequeno ($3 \text{ hm}^3 < V \leq 10 \text{ hm}^3$)
CATEGORIA DE RISCO (**) (***)	ALTA

* Quadro de faixas de classificação por dano potencial associado – DPA da barragem

FÓRMULA DE CÁLCULO	CLASSE DE DANO POTENCIAL ASSOCIADO
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7$	BAIXO

** Quadro de faixas de classificação por categoria de risco – CRI da barragem

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	CLASSE DE CATEGORIA DE RISCO
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA

*** Quadro de indicadores de risco da barragem

INDICADOR DE RISCO GERAL

Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO

Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5 \text{ ou } EC4 = 5 \text{ ou } EC5 = 5 \text{ ou } (EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO

Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7 \text{ ou } EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL

Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO



SEMAPAR2025006382A



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 03/12/2025 às 16:51:57 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 03/12/2025 às 18:25:13.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32449660-3926 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32449660-3926>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

13 < PSB < 24	MÉDIO
PSB <= 13	BAIXO

Quadro 4. Matriz de Classificação do ANEXO I da Resolução CEHIDRO N° 163 de 11 de maio de 2023.

CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO		
CATEGORIA DE RISCO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
ALTA	A	B	C
MÉDIA	A	B	D
BAIXA	A	B	D
CLASSE	B		

5. PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Verificou-se que o barramento é regulado pela PNSB em razão de ter capacidade do reservatório maior que 3 hm³.

Esta barragem, localizada em rio de domínio estadual, foi inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 35857.

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

As consequências regulatórias da classificação se encontram discriminadas na Lei 12.334/2010 e sobretudo na Resolução CEHIDRO N° 163 de 11 de maio de 2023. No quadro 5, encontram-se detalhadas as informações sobre a elaboração do PSB desta barragem, ficando o empreendedor obrigado a realizá-las tempestivamente, sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:

Quadro 5. Descrição dos volumes do PSB, conforme Resolução CEHIDRO N° 163 de 11 de maio de 2023.



SEMAPAR202500638A

12



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 03/12/2025 às 16:51:57 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 03/12/2025 às 18:25:13.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32449660-3926 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32449660-3926>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DESCRÍÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE
Providenciar a elaboração do PSB da barragem, contendo: <i>I - Volume I: Informações Gerais;</i> <i>II - Volume II: Documentação Técnica do Empreendimento;</i> <i>III - Volume III: Planos e Procedimentos;</i> <i>IV - Volume IV: Registros e Controles;</i> <i>V - Volume V: Revisão Periódica de Segurança de Barragem;</i> <i>VI - Volume VI: Plano de Ação de Emergência.</i>	18 meses

Obs.:

1. O conteúdo mínimo e nível de detalhamento de cada Volume deve ser consultado no Anexo II da Resolução CEHIDRO Nº 163 de 11 de maio de 2023;
2. O estudo de ruptura hipotética da barragem para fins de elaboração do PAE deverá ser elaborado considerando a norma ABNT 17188/2024 e as boas práticas de engenharia;
3. A ISR deverá ser realizada pelo empreendedor, no mínimo, uma vez por ano;
4. A periodicidade da RPSB é definida em função da Matriz de Classificação, sendo Classe B: a cada 7 (sete) anos;
5. O PAE **somente será considerado implementado** quando tiverem sido concluídas:

I - instalação do sistema de monitoramento e controle de estabilidade da barragem integrado aos procedimentos emergenciais;

II - instalação de sistema sonoro ou de outra solução tecnológica de maior eficácia em situação de alerta ou emergência, com alcance na ZAS e ZSS;

III – sinalização das rotas de fuga e pontos de encontro;

IV - articulação de procedimentos de emergência com os órgãos competentes da defesa civil atuantes nas comunidades potencialmente afetadas, comprovada por manifestação formal de seus respectivos dirigentes;

V - execução de programas de treinamento e divulgação para os envolvidos e para as comunidades potencialmente afetadas.



SEMAPAR202500638A

12



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 03/12/2025 às 16:51:57 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 03/12/2025 às 18:25:13.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32449660-3926 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32449660-3926>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

E obrigação do empreendedor as ações de manutenção, correção e monitoramento periódicas no barramento em função de sua gestão de segurança ensejando a diminuição do CRI da barragem e conforme sugestões trazidas no Relatório de Inspeção de Segurança da barragem. Além disso, fica o empreendedor obrigado a informar à SEMA eventual situação que implique em reclassificação.

Deve-se permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Segue anexo o Ato de Classificação para assinatura pela Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cordialmente,

LETICIA ARAGON ZULKE
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR DE SEGURANÇA DE BARRAGENS
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

14



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 03/12/2025 às 16:51:57 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 03/12/2025 às 18:25:13.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32449660-3926 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32449660-3926>



SIGA

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.779/2025	35537	Luciane Francio	Barragem	Córrego Jaciara - UPG A-11-Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso	12°11'35,20"S 55°35'29,35W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Pequeno
1.803/2025	35630	Espolio de Antenor Fernandes de Oliveira	Barragem	Córrego sem denominação ,Afluente do Rio Tanguro UPG A-9 Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica	Canarana	13°33'26,81"S 51°58'25,39"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Pequeno
1.812/2025	35760	Fabio Luiz Neves Silva	Barragem	Córrego sem denominação ,afluente do Rio Tadarimana-UPG P-5 São Lourenço	São José do Povo	16°30'29,44"S 54°21'04,95"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.813/2025	35785	Vilmar Gianchini	Barragem	Córrego Ribeirão Tranqueira,UPG A-6-Sub-Bacia do Rio Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica	União do Sul	11°38'44,00"S 54°36'53,90"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.814/2025	35856	Salinas Gold Mineração Ltda.	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Bento Gomes,UPG P-7-Alto Rio Paraguai, Bacia Hidrográfica do Paraguai.	Nossa Senhora do Livramento	16°09'05,90"S 56°24'39,17"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.820/2025	35701	V.S de Souza &Cia Ltda.	Barragem	Córrego do Caminho, afluente do Rio Vermelho, UPG P-5-Sub-Bacia Hidrográfica do Paraguai	Rondonópolis	16°28'49,90"S 54°34'35,93"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.821/2025	35633	Bom Futuro Agrícola Ltda.	Barragem	Córrego do Caminho, afluente do Rio	Canarana	12°50'24,52"S 52°36'52,64"W	Dano Potencial Associado:

				Xingú, UPG A-9-Sub-Bacia do Rio Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônia			Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.822/2025	35795	Nogueira Participações e Empreendimentos Ltda.	Barragem	Córrego Desconhecido, afluente do Rio Vermelho, UPG P-5-Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai, Bacia Hidrográfica do Paraguai	Rondonópolis	16°26'15,95"S 54°28'38,82"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.823/2025	30886	Usinas Itamarati S.A	Barragem	Córrego São Lourenço, UPG P-3-Alto Paraguai, Bacia Hidrográfica do Paraguai	Nova Olímpia	14°44'17,1"S 57°11'24,1"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.825/2025	35824	Sadi Secco	Barragem	Córrego Três Marias, afluente do Rio Suiazinho, UPG-A-8-Sub-Bacia do Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica	Ribeirão Cascalheira	12°35'37,01"S 51°47'47,37"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.826/2025	35857	Fortaleza do Guaporé Agropastoril Ltda.	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Guaporé, UPG A-15-Guaporé/Sub-Bacia Hidrográfica Amazônia	Nova Lacerda	14°18'25,89"S 60°03'14,24"W	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.829/2025	35253	Espolio de Antenor Fernandes de Oliveira	Barragem	Córrego sem denominação afluente do Rio Tanguro, UPG A-9-Alto Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica	Canarana	13°33'31,19"S 51°56'11,28"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.831	35629	Agropecuária SM3 Ltda.	Barragem	Córrego Pedregulho, UPG P-6- Correntes -Taquari, Bacia Hidrográfica Paraguai	Itiquira	17°22'30,19"S 54°42'24,66"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.832/2025	35636	Joselino de Almeida	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Ribeirão, UPG A-10-Ronuro, Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Ubiratã	12°59'14,00"S 54°54'11,20"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.833/2025	35726	Sebastião Fernandes	Barragem	Córrego sem	Nova Canaã do	10°29'20,41"S	Dano Potencial

		Lage Filho		denominação, UPG A-5- Médio Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica	Norte	55°44'42,93"W	Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.836/2025	35608	Elso Vicente Pozzobon	Tanque Pulmão	xx	Vera	12°28'36,65"S 55°14'07,52"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.837/2025	35650	Agropecuária São José e Participações Ltda.	Barragem	Córrego Rio Daro ou Feio, UPG A-8-Suiá- Miçú, Sub-Bacia do Rio Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônia	Querência	13°05'36,26"S 52°15'17,53"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.839/2025	35914	Fortaleza do Guaporé Agropastoril Ltda.	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Guaporé, UPG A-15-	Vila Bela da Santíssima Trindade	14°27'17,99"S 60°10'21,39"W	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.840/2025	35892	Claudio Beno Junges	Barragem	Córrego sem denominação, UPG A-8-Suiá-Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica	Querência	11°48'43,89"S 52°17'44,61"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.841/2025	36004	Adriano Luiz Barchet	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio das Mortes, UPG TA-4- Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins- Araguaia	Primavera do Leste	15°17'53,65"S 54°26'21,07"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT